Lei nº 1328, de 19 de junho de 2020.

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DA MATRÍCULA Nº 28.328, PARA CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ ZILIOTTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 8º, I "e" e art. 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a desafetação de parte do bem imóvel público do Município, com área total de 736,41m² (setecentos e trinta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), sob matricula nº 28.328 do Registro de Imóveis de Capinzal-SC, para fins de continuação da Rua José Ziliotto, que dá acesso á Área de Utilidade Pública desapropriada pelo Município de Ipira através do Decreto nº 381/2012 de 21/06/2012, área ocupada pelo Ginásio Escolar e parte da Escola Hedi Klein Matzenbacher e Rua de acesso.

**Art. 2º** - Fica desafetada e desmembrada da categoria de uso especial do Município e transferida para a categoria para bem público de uso comum do povo, a área medindo 454,08m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 28.328, de propriedade do Município de Ipira, situada na Rua José Ziliotto, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE - 11,33 metros lineares com a área remanescente para equipamentos de utilização pública; LESTE – 11,54 metros com a Rua José Ziliotto; NOROESTE – 9,76 metros com a área remanescente para equipamentos de utilização pública; NORDESTE – 10,19 metros com a área remanescente para equipamentos de utilização pública; OESTE – 23,61 metros com a área da Prefeitura de Ipira; e SUDESTE – 31,82 metros com terras de propriedade particular.

**Parágrafo Único**: A área remanescente de uso especial para equipamentos de utilização pública é de 282,33m² (duzentos e oitenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE – 30,00 metros com o lote 5 da quadra B; LESTE – 7,63 metros com a Rua A; SUDESTE – 9,76 metros com a área para utilização pública para a continuidade da Rua José Ziliotto e acessos; SUL- 11,33 metros com a área para utilização Pública para a continuidade da Rua José Ziliotto e acessos; SUDOESTE – 10,19 metros com a área para utilização pública para a continuidade da Rua José Ziliotto e acessos; e OESTE – 6,31 metros com a área da Prefeitura.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Faz parte deste Projeto de Lei o Mapa, Memorial Descrito, ART e cópia da Matricula nº 28.328, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

**EMERSON ARI REICHERT**
Prefeito Municipal

**NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO**
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 19/junho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo